



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CONSELHO SUPERIOR

Avenida Rio Branco, 50 – Santa Lúcia – 29056-255 – Vitória – ES

27 3227-5564 – 3235-1741 – ramal 2003

RESOLUÇÃO DO CONSELHO SUPERIOR Nº 58/2014, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2014

Altera a Resolução CS nº 04/2014 que normatiza o pagamento de Concursos Públicos e Concursos de Remoção Interna, no âmbito do Ifes, em conformidade com o artigo 76-A da Lei nº 8.112/90, de 11.12.1990, regulamentada pelo Decreto nº 6.114/2007, de 15.05.2007.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO – IFES, no uso de suas atribuições regimentais, considerando as decisões do Conselho Superior em sua 37ª reunião ordinária, realizada em 15.12.2014, bem como:

I - o Art. 14 da Resolução nº 01 do Conselho Permanente para Reconhecimento de Saberes e Competências (CPRSC), de 20 de fevereiro de 2014, bem como as demais regulamentações expedidas quanto ao processo de Reconhecimento de Saberes e Competências;

II - a Resolução Conselho Superior/Ifes nº 04/2014, que normatiza o pagamento de Concursos Públicos e Concursos de Remoção Interna, no âmbito do Ifes, em conformidade com o artigo 76-A da Lei nº 8.112/1990, de 11/12/1990, regulamentada pelo Decreto nº 6.114/2007, de 15/05/2007; e

III - a Resolução Conselho Superior/Ifes nº 13/2014, que dispõe sobre a regulamentação da avaliação e fluxo de procedimentos para a concessão do Reconhecimento de Saberes e Competências aos docentes pertencentes ao Plano de Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo.

RESOLVE:

Art. 1º Inserir Artigo 16.A na Resolução CS nº 04/2014 com a seguinte redação:

“Art. 16.A *Em se tratando da banca composta pelos membros avaliadores da Comissão Especial de que trata o artigo 9º da Resolução CS nº 13/2014, do Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo, a ser escolhida pelos integrantes da Comissão Permanente do Pessoal Docente, por meio de sorteio, será pago o equivalente a 03 (três) horas por processo, para análise e emissão de parecer, a cada mem-*

bro da banca como atividade de julgamento de concurso de monografia - RSC.”

Art. 2º Ficam inalterados os demais termos da Resolução CS nº 04/2014.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Denio Rebello Arantes
Reitor - Ifes
Presidente do Conselho Superior